

Portaria nº 007/2017 – GP/FUNCARTE de 26 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o REGULAMENTO DA “VIRADA CARNAVALESCA” DO POLO PONTA NEGRA, PARTE INTEGRANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 PARA SELEÇÃO DE ATRAÇÕES MUSICAIS (INTÉRPRETES, BANDAS E GRUPOS) PARA COMPOSIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 26 de janeiro de 2017.

## **REGULAMENTO - VIRADA CARNAVALESCA**

### **CAPÍTULO I – DA FINALIDADE**

Art.1º - A Ação VIRADA CARNAVALESCA tem por finalidade:

1.1 Contribuir com a descentralização da programação do Polo Ponta Negra, do Carnaval Multicultural de Natal 2017, permitindo a iniciativa de programação que contribua com o acesso da população às Atrações Musicais Diversas na orla da referida praia.

1.2 Permitir a promoção das Atrações Musicais locais diversas, junto ao grande público frequentador da Praia de Ponta Negra.

1.3 Estabelecer uma oportunidade para o aumento do fluxo de turistas, permitindo uma programação diversa, eclética e voltada para a promoção da diversidade musical característica dos atuais carnavais contemporâneos.

### **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO**

Art.2º - Poderão participar da VIRADA CARNAVALESCA, Pessoas Jurídicas de Direito Privado, de natureza cultural, devidamente constituída na forma do direito, com sede e foro nos respectivos Estados do Brasil, até a data de encerramento das inscrições, inclusive Proponentes que representem, no máximo, 03 (três) Atrações Musicais Diversas (Intérpretes, Bandas ou Grupos) com propostas adequadas, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas, Exceto Micro Empreendedor Individual (MEI), que só poderá representar a si mesmo, conforme critérios estabelecidos na Chamada Pública para Seleção de Atrações Musicais (Intérpretes, Bandas e Grupos) para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

Art.3º - As inscrições das Atrações Musicais Diversas da VIRADA CARNAVALESCA, serão feitas no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no período de 27 de janeiro a 08 de fevereiro de 2017, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, em dois envelopes lacrados, sendo o Envelope 1 com documentos para Habilitação Documental e o Envelope 02 com a documentação para Seleção Artística.

Art.4º - No ato da inscrição as Atrações Musicais Diversas deverão apresentar os documentos constantes no item 6.1.2 e 6.1.3 da Chamada Pública para Seleção de Atrações Musicais (Intérpretes, Bandas e Grupos) para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

Art.5º - A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes, será responsável pelo planejamento, execução, apoio e realização da VIRADA CARNAVALESCA, do Polo Ponta Negra, durante do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

### CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS

Art. 6º - Serão selecionadas Atrações Musicais credenciadas, distribuídas na seguinte categoria:

ATRAÇÕES MUSICAIS DIVERSAS DA VIRADA CARNAVALESCA DO POLO DE PONTA NEGRA DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017.

6.1 - INTÉRPRETES, BANDAS OU GRUPOS,

6.2 - DJs / MCs.

Art.7º – O Valor Total dos recursos para o regulamento da VIRADA CARNAVALESCA, Polo Ponta Negra, do Carnaval Multicultural de Natal 2017 é de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais), sendo o valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) destinados às Atrações Musicais Diversas e R\$ R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), destinados à DJs e MCs, conforme descrito no item 10.3, da Chamada Pública para Seleção de Atrações Musicais (Intérpretes, Bandas e Grupos) para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017 (*Retificação feita atrás da Portaria nº 029/2017 – GP/FUNCARTE de 01 de fevereiro de 2017, publicada no DOM de 02 de fevereiro de 2017*).

Art.8º - Não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Art. 11.16 da Chamada Pública para Seleção de Atrações Musicais Diversas (Intérpretes, Bandas e Grupos) para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

### CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DAS COMISSÕES

Art.9º - Serão observados os seguintes itens como critério de avaliação artística da VIRADA CARNAVALESCA:

A) Análise e avaliação do portfólio de atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical carnavalesca. (Pontuação de 1,0 a 5,0 pontos)

B) Audição do material gravado em CD, DVD e ou mídias on-line (a ser entregue no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical) (Pontuação de 1,0 a 7,0 pontos)

C) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com o dispositivo em CD e/ou DVD (anexado no ato da inscrição). (Pontuação de 1,0 a 8,0 pontos)

Art.10º A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos três critérios acima citados,

Art.13º A seleção das Atrações Musicais Diversas para a VIRADA CARNAVALESCA será realizada pelas Comissões de Habilitação Documental e de Seleção Artística da Chamada Pública para Seleção de Atrações Musicais (Intérpretes, Bandas e Grupos) para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

#### CAPÍTULO V – DOS IMPEDIMENTOS

Art.12º - Fica impedido às Atrações Musicais:

I - Utilizar na apresentação e/ou shows, propaganda de qualquer natureza, salvo agradecimentos pertinentes à promoção da VIRADA CARNAVALESCA.

II - Fica proibida a utilização de equipamentos não previstos, sem autorização prévia pela Produção da VIRADA CARNAVALESCA.

III – Estarão automaticamente impedidas de se apresentarem, as Atrações Musicais Diversas que comparecerem com menos da metade do número previsto de componentes e que comprometa a apresentação e/ou show acordado para a VIRADA CARNAVALESCA, conforme descrito na Ficha Técnica (Anexo II).

Art. 13º - Qualquer infração ou não cumprimento ao disposto nos incisos acima, implicará na desclassificação automática do Proponente.

Art.14º - As Atrações Musicais Diversas selecionadas para a VIRADA CARNAVALESCA terão o tempo 50 (cinquenta) minutos para realizarem suas apresentações e o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos.

Parágrafo Único. Fica sob a responsabilidade da FUNCARTE, o monitoramento do cumprimento das normas aqui estabelecidas.

#### CAPÍTULO VI – DA REALIZAÇÃO E DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 15º – A VIRADA CARNAVALESCA será realizada no dia 27 de fevereiro do ano corrente, na Avenida Erivan França, na Orla de Ponta Negra, das 12:00 às 21:00 e das 02:00 às 07:00, do dia 28 de fevereiro de 2017.

Art. 16º – Este Regulamento não anula as obrigações estabelecidas para os Proponentes da Chamada Pública para Seleção de Atrações Musicais (Intérpretes, Bandas e Grupos) para composição da Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

Art.17º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural Natal 2017.